

**LEI Nº 658 DE 12 MARÇO DE 2024.**

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeitos e Secretários do Município de Camocim de São Félix, para Legislatura de 2025 a 2028 e dá outras providências.

Eu, **GIORGE DO CARMO BEZERRA**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** O subsídio mensal do Prefeito do Município de Camocim de São Félix para legislatura que se inicia em janeiro de 2025 e termina em dezembro de 2028 será, em parcela única, de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais mensais), o do Vice-Prefeito será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e dos Secretários Municipais será de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Parágrafo único - É assegurado ao prefeito, vice-prefeito e aos Secretários Municipal o direito a percepção do 13º (décimo terceiro) salário.

**Art. 2º** O valor do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais não poderá exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, conforme dispõe o art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

**Art. 3º** Em licença por motivo de saúde ou em viagens a serviço do Município, o Prefeito perceberá integralmente o seu subsídio, devendo no caso de motivo de saúde, o poder público realizar a complementação do benefício previdenciário a que tiver direito, se necessário.

Parágrafo único - O Vice-Prefeito perceberá subsídio igual ao que é pago ao e Prefeito no caso de assumir o cargo de Chefe do Poder Executivo, proporcionalmente ao período em que permanecer no exercício da função.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, consignada nos orçamentos anuais, suplementada se necessário, observadas as disposições da Lei Federal no 4.320/1964.

**PUBLICADO**

15 / 03 / 2024

gbb

Giorge do Carmo Bezerra

Mat: 24403

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**



Giorge do Carmo Bezerra

PREFEITO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000 Matrícula: 23990

Fone: (81) 3743-1156



## CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Camocim de São Félix-PE, 12 de março de 2024.

  
George do Carmo Bezerra  
PREFEITO  
Matrícula: 23990  
*George do Carmo Bezerra*  
*Prefeito Constitucional*



**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**